

**O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

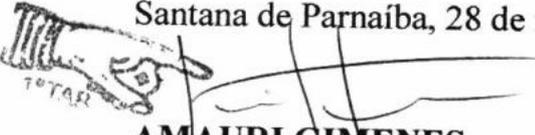
ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
BARUERI-SP
Barueri-SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI/SP
Data 04 ABR. 2022 145241
Título prenotado sob nº
e devolvido sem registro para cumprimento da
exigencia constante da nota de devolução anexa

**O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº
59.042.341/0001-72, e sito à Avenida Netuno 59, Centro de Apoio I,
Alphaville, Município de Santana de Parnaíba-SP, neste ato representado por
seu Presidente Sr. AMAURI GIMENES, vem a presença de V.S. solicitar o
registro da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
realizada no dia 23 de março de 2022 às 19:30h em segunda chamada, que
teve como único objetivo apreciar, discutir, aprovar e votar o novo
ESTATUTO SOCIAL.**

Para tanto, anexamos lista de presença dos associados do nosso
Instituto.

N. Termos
P. Deferimento
Santana de Parnaíba, 28 de março de 2022


AMAURI GIMENES
Presidente da Diretoria Executiva

1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

RECONHECO por semelhança a firma(s) de:
(1) AMAURI GIMENES*****
BARUERI, 28/03/2022. Es. Cast. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 7,43 - SEM VALOR - 127614
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AB-322924*****
Cod. Segurança: 259793427986586

Gustavo Sanches de Oliveira
Tabelião Autorizado



846/50.1
249747

CREMESP
249747

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2022

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022, na sede social de **O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Inscrito no CNPJ sob o nº **59.042.341/0001-72**, na Avenida Netuno, 59, Centro de Apoio I, Bairro de Alphaville, Município de Santana de Parnaíba-SP, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os associados da entidade em pleno gozo de seus direitos e obrigações sociais, regularmente convocados nos termos do Art.38 item b) e Art.40 item b) do Estatuto Social, para tratar da ordem do dia que é a **REFORMA ESTATUTÁRIA**, com o objetivo de adequar o Estatuto Social às leis e normas vigentes no País. Abrindo os trabalhos o **SR. AMAURI GIMENES**, Presidente da Diretoria Executiva, convidou a mim **IARA SILVIA MAINARDI KOGA** para secretariar a Assembleia, e também a Sra. **EDITH HUBER**, Presidente do Conselho Diretor para presidir a Assembléia Geral. Em seguida a Presidente da Assembléia Geral determinou que fosse verificado na lista de presença se havia "quorum" para a sua realização, e tendo sido julgado suficiente nos termos do Art.41, a convocação em segunda chamada, deu-se o início da Assembléia Geral, ocasião em que o novo Estatuto Social foi lido aos presentes. **Aprovada por unanimidade a alteração do Estatuto Social de O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, foi encerrada a Assembléia Geral e determinado que fosse lavrada esta ata.

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747

AMAURI GIMENES
Presidente da Diretoria Executiva

EDITH HUBER
Presidente da Assembleia Geral

IARA SILVIA MAINARDI KOGA
Secretária da Assembléia
OAB/SP 96.493

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião

Reconhecido por semelhança 3 firma(s) de:
(1) AMAURI GIMENES, (1) EDITH HUBER E (1) IARA SILVIA MAINARDI KOGA*****
BARUERI, 28/03/2022, Em Test. da Verdade.

Escritor Autorizado
Emolumentos: R\$ 22,29 - SEM VALOR - Impressão: 7427512
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-336674, 0107AB-322923*****
Cod. Segurança: 921472266901549

Costa Sanches de Oliveira
Escritor Autorizado

S2p107A038674
FIRMA 2
112094
FIRMA 1
112094

Alameda Goiás, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabiodebarueri.com.br

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HUMANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÍNDICE

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, PRAZO E PRINCÍPIOS GERAIS
CAPÍTULO II	DA MISSÃO, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS SOCIAIS
CAPÍTULO III	DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO IV	DO VOLUNTARIADO
CAPÍTULO V	DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO VI	DAS ASSEMBLEIAS
CAPÍTULO VII	DO CONSELHO DIRETOR
CAPÍTULO VIII	DO CONSELHO FISCAL
CAPÍTULO IX	DA DIRETORIA EXECUTIVA
CAPÍTULO X	DO PROCESSO ELETIVO
CAPÍTULO XI	DA RECEITA E PATRIMÔNIO
CAPÍTULO XII	DOS LIVROS E DAS ATAS
CAPÍTULO XIII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITÁRIO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS, PRAZO E PRINCÍPIOS GERAIS.

Artigo 1º - "O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL", entidade jurídica associativa de direito privado e de interesse público, sem fins econômicos, nos moldes do artigo 44, inciso I, do CCB, com objetivos e finalidades expressos neste Estatuto Social, também designada pela denominação "**O SEMEADOR**" ou "**SEMEADOR**", regida pelo presente Estatuto Social e pelas legislações aplicáveis, doravante denominada simplesmente "**O SEMEADOR**", inscrita no CNPJ sob n. 59.042.341/0001-72.

Artigo 2º - O SEMEADOR possui matriz com sede administrativa e foro na Avenida Netuno n. 59, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06541-015, com autonomia administrativa e financeira, **mais a FILIAL – denominada CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMEADOR, com a sigla "CASS"**, com os mesmos objetivos sociais da matriz, localizada na Rua Alagoas, n. 113, Chácara do Solar, Bairro Fazendinha, em Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06530-245, inscrita no CNPJ sob n. 59.042.341/0002-53.

Artigo 3º - O prazo de duração de O SEMEADOR é indeterminado, tendo sido constituído em 03/01/1989, com atuação em todo território nacional, observando sempre os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e de eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO
DA MISSÃO, DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

Artigo 4º - O SEMEADOR, como instituição voltada para o desenvolvimento do Ser Humano, tem como missão, dentro dos conceitos e preceitos morais de solidariedade e fraternidade baseados na doutrina espírita, a prestação de serviços gratuitos de assistência social e capacitação, promovendo a melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida, nos aspectos material, espiritual, moral, educativo e cultural.

Artigo 5º - A finalidade de O SEMEADOR consiste em:

- a) desenvolver programa de assistência e inclusão social;
- b) promover o voluntariado;
- c) organizar palestras, seminários, eventos e cursos;
- d) desenvolver eventos comunitários;

- e) proteger, amparar e auxiliar a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, através de assistência social e assistência à saúde com atividades odontológicas, psicológicas e psicanálise, exercidas por voluntários e/ou colaboradores contratados;
- f) promover a integração ao mercado de trabalho;
- g) habilitar e reabilitar pessoas com deficiência e auxiliar a promover sua integração à vida comunitária;
- h) desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- i) integrar-se em programas oficiais com o setor governamental;
- j) desenvolver programas de emprego e renda familiar, para desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- k) Organizar oficinas e núcleos de empresas comunitárias.

Artigo 6° - O SEMEADOR tendo como objetivos sociais a promoção, a assistência social e assistência à saúde através do amparo às pessoas desprovidas de recursos, desenvolverá atividades sociais e de saúde, conforme as atividades seguintes:

I – ATIVIDADES SOCIAIS GERAIS:

- a) Apoio a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice, auxiliando-as em seus direitos fundamentais (cnae 8800-6/00);
- b) Estimular a capacitação técnica e profissional, inclusive com a promoção de cursos educacionais e culturais próprios (cnae 8800-6/00);
- c) Dar apoio na reinserção social de seus assistidos, através de educação continuada, cultura e trabalho (cnae 8800-6/00);
- d) Promoção ao ensino, a cultura, a ética, a paz, a cidadania, aos direitos humanos, a democracia e outros valores universais, através de palestras e atividades socioeducativas, estudos e publicações (cnae 8800-6/00);
- e) Manutenção de convênios e parcerias com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como associação com outras instituições similares (cnae 8800-6/00).

II – ATIVIDADES SOCIAIS EM CONJUNTO COM A ÁREA MÉDICA:

- a) Prestação de atividade odontológico aos assistidos (cnae 8630-5/04);
- b) Realização de convênio com outras empresas, instituições e Poder Público para realizar tratamento de pessoas afetadas pela dependência química (cnae 8800-6/00).

III – ATIVIDADES SOCIAIS NA ÁREA MÉDICA:

- a) Prestação de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares aos assistidos (cnae 8630-5/02);
- b) Orientação adequadamente ao usuário ou dependente de drogas quanto às consequências lesivas do uso de drogas, ainda que ocasional (cnae 8720-4/99);
- c) Prestação de atividades de psicologia e psicanálise aos assistidos (cnae 8650-0/03).

Parágrafo 1º - As atividades médicas previstas no artigo anterior, serão exercidas por profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, voluntários e/ou colaboradores contratados, de forma independente, autônoma e em separado das demais atividades sociais desenvolvidas pelo O SEMEADOR, sempre com respeito ao Código de Ética Médica e demais normas emanadas pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - No cumprimento de suas finalidades de desenvolvimento moral, educativo e cultural, **O SEMEADOR** poderá implantar cursos regulares, promover palestras, seminários e outras atividades assistenciais que promovam a reabilitação e a educação moral e social dos interessados e assistidos, inclusive cursos profissionalizantes, de preparação e de aperfeiçoamento do corpo de voluntários.

Parágrafo 3º - No cumprimento de suas finalidades de cunho espiritual, **O SEMEADOR** poderá promover reuniões públicas para Assistência Espiritual e cursos especiais destinados ao estudo e divulgação dos ensinamentos espíritas em seus diversos aspectos, através de cursos e palestras de caráter evangélico, filosófico, moral e científico.

Parágrafo 4º - No cumprimento de suas finalidades de Assistência Social, **O SEMEADOR** poderá, caso aprovado pelo Conselho Diretor, construir, manter e organizar orfanatos, creches, asilos e outras instalações tais como Consultório Odontológico, Consultório Clínico, Consultório Pediátrico, Consultório Psicológico e demais clínicas que se fizerem necessários. Poderá ainda, com a aprovação do Conselho Diretor, constituir outras FILIAIS e/ou outras pessoas jurídicas do terceiro setor para cumprir seus objetivos sociais.

Parágrafo 5º - Poderá ainda **O SEMEADOR** contratar serviços profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios e outras formas de parcerias com entidades públicas e/ou privadas, organismos internacionais, universidades e/ou outras instituições afins, nacionais e/ou estrangeiras, para o devido cumprimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo 6º - Em sua gestão administrativa **O SEMEADOR** deverá seguir a adoção de práticas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 7º - **O SEMEADOR** para cumprir suas finalidades, poderá:

- a) Angariar e obter recursos permanentes com o recebimento de mensalidades de seus associados, parcerias com instituições congêneres, inclusive com as atividades prestadas e/ou produtos confeccionados por assistidos e/ou voluntários e demais pessoas da comunidade;
- b) Angariar recursos para suas atividades através do comércio de refeições em geral, cafeteria (cnae 5611-2/03), diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos e/ou assistidos, e demais pessoas da comunidade;

- c) Angariar recursos com a produção e venda (comércio) de produtos de confeitaria (cnae 1091-1/02) realizada por voluntários, diretamente a seus empregados, seus, professores, alunos e/ou assistidos e demais pessoas da comunidade;
- d) Angariar recursos para suas atividades através da venda (comércio) de vestuário e acessórios (cnae 4781-4/00) de produtos recebidos em doação, através de bazar permanente, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos e/ou assistidos e demais pessoas da comunidade;
- e) Angariar recursos para suas atividades através da venda (comércio) varejista de livros e revistas em geral (cnae 4761-0/01) diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos e/ou assistidos e demais pessoas da comunidade;
- f) Angariar recursos com a exploração de estacionamento em edifício de garagem próprio por curta duração (cnae 5223-1/00) diretamente a seus associados, alunos e/ou assistidos e demais pessoas da comunidade.

Artigo 8º - No desenvolvimento de suas atividades **O SEMEADOR** não fará qualquer distinção quanto raça, sexo, nacionalidade, cor, condição social, credo político e/ou religioso e/ou qualquer outra forma de discriminação, exercendo suas atividades sociais dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Artigo 9º - A fim de cumprir as suas finalidades **O SEMEADOR** poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e/ou articular-se de forma conveniente com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas nacionais ou estrangeiras, assim como com empresas em geral.

Artigo 10 - **O SEMEADOR** para sua identificação poderá adotar logomarca com a denominação simplesmente de "**O SEMEADOR**" e sua atuação poderá ser desenvolvida em todo território nacional, inclusive na forma de filial.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

Artigo 11 - O quadro associativo de **O SEMEADOR** é constituído por número ilimitado de Associados, na integralidade de seus direitos civis desde que solidários com os objetivos e normas constantes deste Estatuto e do Regimento Interno, os quais se obrigam a respeitar e cumprir.

Parágrafo 1º - São considerados Associados de **O SEMEADOR** todas as pessoas físicas que contribuam regular e mensalmente com o pagamento de contribuição financeira, observando o previsto no artigo 12 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A qualidade de Associado é intransmissível e os bens que forem conferidos ou doados pelos Associados para **O SEMEADOR**, em hipótese alguma serão restituídos aos

mesmos ou aos seus herdeiros, ainda que nos casos de exclusão, renúncia, retirada, suspensão, falecimento ou mesmo encerramento de **O SEMEADOR**.

Artigo 12 - A admissão de novos Associados dar-se-á mediante preenchimento e assinatura do "Termo de Admissão de Associado e de Aceitação e Compromisso de Cumprimento do Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Conduta" pelo próprio interessado, que será encaminhado à Diretoria Executiva, a qual terá a faculdade de aceitar e admitir ou não o candidato a Associado, e uma vez admitido e aceito será investido em seus direitos sociais somente a partir do terceiro mês de sua efetiva contribuição associativa.

Artigo 13 - Será automaticamente suspenso do quadro associativo de **O SEMEADOR**, ficando também suspenso nos seus direitos sociais, aquele Associado que deixar de efetuar suas contribuições mensais, durante um período de seis meses, sendo automática a sua readmissão, a partir do terceiro mês do reinício dos pagamentos.

Artigo 14 - A Diretoria Executiva poderá dispensar, a seu juízo, mas sempre por escrito, qualquer Associado do pagamento da contribuição regular, por prazo determinado, dependendo das condições socioeconômicas do mesmo, sem prejuízo de seus direitos.

Artigo 15 - Quando um Associado infringir o presente Estatuto Social, Regimento Interno, Código de Conduta ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou aspecto financeiros de **O SEMEADOR**, será passível das seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- c) exclusão do quadro de Associado.

Parágrafo 1º - Na hipótese de falta grave cometida por Associado que venha a comprometer **O SEMEADOR**, ficará a critério da Diretoria Executiva ou do Grupo de Conciliação sugerir sua exclusão do quadro associativo ao Conselho Diretor sem necessidade da aplicação das sanções de advertência e/ou suspensão. Competirá ao Conselho Diretor decidir de forma definitiva a respeito, devendo antes conceder ao Associado infrator prazo para contraditório e defesa não superior a quinze dias.

Parágrafo 2º - As sanções deverão estar em conformidade com o Regimento Interno e o Código de Conduta vigentes.

Artigo 16 - A advertência por escrito será elaborada pela Diretoria Executiva ou Grupo de Conciliação, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 17 - Ocorrendo a repetição do fato, o Associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, pela Diretoria Executiva ou Grupo de Conciliação, com exposição de motivos.

Artigo 18 - Perdurando o ato infracional ou na hipótese de o Associado vir a cometer outra infração caberá a Diretoria Executiva ou Grupo de Conciliação, sugerir ao Conselho Diretor sua exclusão do quadro associativo. Competirá ao Conselho Diretor decidir de forma definitiva a respeito, devendo antes conceder ao Associado infrator prazo para contraditório e defesa não superior a quinze dias.

Artigo 19 - O Associado excluído poderá retornar ao quadro de Associado, após 3 (três) anos de afastamento, mediante aprovação da Diretoria Executiva, com cumprimento das formalidades do artigo 12 deste Estatuto Social.

Artigo 20 - O Associado excluído ou desligado de **O SEMEADOR**, por qualquer que seja o motivo, não terá direito algum associativo, nem mesmo a qualquer indenização e/ou compensação de qualquer natureza.

Artigo 21 - Os Associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos de **O SEMEADOR**, a título algum ou sob qualquer pretexto.

Artigo 22 - Os Associados não respondem solidariamente e sequer subsidiariamente pelos encargos e obrigações de **O SEMEADOR**.

Artigo 23 - São direitos dos Associados quites com suas obrigações:

- a) frequentar a sede de **O SEMEADOR**;
- b) usufruir dos serviços oferecidos pelo **O SEMEADOR**;
- c) participar das Assembleias;
- d) eleger e ser eleito para os Cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Diretor, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos sociais, respeitando-se o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Por Associado quite com suas obrigações, compreende-se aquele que estiver em cumprimento integral de suas contribuições associativas para com a entidade, conforme previsto no parágrafo 1º do Artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - São requisitos cumulativos de elegibilidade para os Cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor:

- I. Ter contribuído financeiramente, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à eleição, de forma ininterrupta;
- II. Ter cursado todo o programa doutrinário de **O SEMEADOR** ou cursos compatíveis com **O SEMEADOR**, validados pela Diretoria de Ensino;
- III. Estar atuando como voluntário na Instituição, de forma ininterrupta, em uma atividade ou combinação de atividades nas áreas de Assistência Espiritual, Ensino, Evangelização, CASS ou Diretoria Executiva, ao longo dos últimos 5 (cinco) anos.

Artigo 24 - São deveres dos Associados:

- a) Pagar mensalmente a contribuição associativa;

- b) Acatar as decisões das Assembleias Gerais, as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções do Conselho Diretor;
- c) Cumprir as disposições Estatutárias, Regimentais, e o Código de Conduta;
- d) Atender aos objetivos e finalidades de **O SEMEADOR**;
- e) Zelar pelo nome de **O SEMEADOR** e do seu patrimônio;
- f) Manter conduta compatível com o Código de Conduta e os objetivos de **O SEMEADOR**;
- g) Participar das atividades de **O SEMEADOR** e contribuir com seu trabalho e dedicação à consecução das suas finalidades.

Artigo 25 - Os Associados poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, tais como:

- a) serviços de voluntariado;
- b) realização de eventos de confraternização;
- c) grupos de estudos e pesquisas;
- d) grupos de debates;
- e) grupos de produção.

Parágrafo 1º - Para realização das atividades, basta comunicar e obter a permissão da Diretoria Executiva de **O SEMEADOR**, indicando um responsável pelas atividades.

Parágrafo 2º - É vetado ao Associado promover dentro de quaisquer das dependências de **O SEMEADOR** a divulgação de eventos, projetos de Assistência Social de outras entidades ou instituições, venda de rifas e ingressos ou outros produtos, angariar alimentos ou outros itens que não sejam para atender aos projetos de **O SEMEADOR**. Os casos excepcionais deverão ter a aprovação da Diretoria Executiva e serem ratificados pela Plenária do Conselho Diretor.

CAPÍTULO IV DO VOLUNTARIADO.

Artigo 26 - Por voluntário entende-se a pessoa física que presta ou prestará serviços ao **O SEMEADOR** no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

Parágrafo Único - O trabalho voluntário pode ser disciplinado por regimento próprio (Regimento Interno), elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho Diretor de **O SEMEADOR**, devendo sempre o voluntário firmar o "Contrato de Voluntariado" e/ou "Termo de Voluntariado", na forma da lei, assim como aceitar o Código de Conduta.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

Artigo 27 - **O SEMEADOR** é composto dos seguintes órgãos para sua administração:

- I – Assembleia Geral
- II – Conselho Diretor
- III – Conselho Fiscal
- IV – Diretoria Executiva

Artigo 28 - A Assembleia Geral é o órgão supremo de decisão.

Artigo 29 - O Conselho Diretor é composto de 9 (nove) membros titulares e mais 9 (nove) membros suplentes, eleitos entre os Associados, com mandato de 3 (três) anos.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e mais 3 (três) membros suplentes, eleitos entre os Associados, com mandato de 3 (três) anos.

Artigo 31 - A Diretoria Executiva é composta de Diretorias Estatutárias e Diretorias Regimentais de acordo com as atividades e projetos, e é responsável pela administração geral de **O SEMEADOR**. O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos.

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

Artigo 32 - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 33 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e dar posse ordinariamente a cada 3 (três) anos aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, isto até o dia 01 de maio de cada triênio;
- b) Destituir os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal;
- c) Apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva, discutir e homologar as contas e o balancete aprovado pelo Conselho Fiscal, reunindo-se ordinariamente, no primeiro quadrimestre de cada exercício;
- d) Decidir sobre reforma do Estatuto Social;
- e) Decidir sobre alienação ou gravame de bens imóveis independentemente do seu valor.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem aos incisos **b)**, **d)** e **e)** é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim.

Artigo 34 - A Assembleia Geral realizar-se-á quando convocada:

- a) Pelo Presidente do Conselho Diretor ou no mínimo por metade mais um dos seus membros;
- b) Pelo Conselho Fiscal na totalidade de seus membros, restrito ao assunto de sua competência;

- c) Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou no mínimo por metade mais um de seus membros;
- d) Por $\frac{1}{5}$ (um quinto) dos Associados.

Artigo 35 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será feita na forma do artigo anterior, por meio de Edital afixado na sede da Instituição e por qualquer outro meio ou mídias existentes, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados ou após 30 (trinta) minutos do horário marcado, com qualquer número de Associados presentes.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva e presidida "Ad Hoc" por qualquer Associado indicado pelos presentes que por sua vez, indicará o Secretário. Na ausência do Presidente da Diretoria Executiva, será instalada pelo Presidente do Conselho Diretor ou pelo Vice-Presidente da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º - As decisões e deliberações serão tomadas e aprovadas por maioria simples dos participantes, com direito a voto, sempre observando o quórum previsto no parágrafo único do artigo 33 deste Estatuto Social. O sistema de votação será por aclamação.

Parágrafo 4º - Não será permitida na Assembleia Geral a participação de Associados que estiverem sendo representados por procuradores.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR.

Artigo 36 - O Conselho Diretor será composto por 9 (nove) membros e seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) membros e seus suplentes eleitos pela Assembleia Geral, mais 3 membros indicados pelo próprio Conselho Diretor em exercício. Esses três membros indicados pelo Conselho Diretor permanecerão no mesmo pelo mandato seguinte a fim de darem continuidade à transição da nova composição do Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretor não poderão acumular outros cargos estatutários durante o seu mandato.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretor será o conselheiro escolhido pelos seus pares.

Artigo 37 - O mandato do Conselho Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, e terá início em 01 de maio de cada triênio.

Parágrafo Único. A indicação pelo próprio Conselho Diretor de membros para compor o mandato do Conselho Diretor subsequente conforme previsto no artigo 36 deste Estatuto, não terá restrições quanto ao limite a reeleição.

Artigo 38 - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Avaliar, opinar e deliberar sobre as atividades de **O SEMEADOR**, inclusive sobre assuntos eventualmente omissos neste Estatuto Social;
- b) Decidir sobre a locação de imóveis e aquisição de bens patrimoniais, cujos valores excedam a 40 (quarenta) vezes o salário-mínimo vigente à época do evento;
- c) Eleger o Presidente da Diretoria Executiva e dar posse aos demais membros;
- d) Eleger os 3 membros do Grupo de Conciliação conforme critérios mencionados no Código de Conduta;
- e) Decidir sobre exclusão de Associado;
- f) Indicar três de seus membros para continuar no Conselho Diretor para o mandato subsequente.

Parágrafo 1º - Em caso de vacância de algum Conselheiro após esgotados os suplentes, o Conselho Diretor, por si mesmo, elegerá e dará posse ao conselheiro substituto, limitado a 1/3 dos membros. Caso necessite de substituições excedentes a 1/3 de seus membros o Conselho Diretor convocará Assembleia Geral para a eleição dos faltantes e seus suplentes para o término do mandato desde que ainda reste mais de um ano para o término do mandato. Já na hipótese de restar menos de um ano para o término do mandato, o Conselho Diretor permanecerá somente com os membros em exercício.

Artigo 39 - O Conselho Diretor poderá reunir-se mensalmente por convocação escrita de seu Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselheiro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa relevante e por escrito, deverá ser substituído pelo suplente mais votado e assim sucessivamente.

Parágrafo 2º - As decisões em reunião do Conselho Diretor, serão tomadas por maioria simples de seus participantes (metade mais um), cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 40 - O Conselho Diretor reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário e convocado, por escrito:

- a) Por seu Presidente ou por requerimento de 1/3 de seus membros;
- b) Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pela totalidade dos demais membros;
- c) Por quaisquer dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 41 - O Conselho Fiscal será composto por até 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1° - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Parágrafo 3° - É vedado aos membros do Conselho Fiscal participarem do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva, durante o período de seu mandato.

Artigo 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Observar o cumprimento das Leis e regulamentos em vigor;
- b) Examinar, aprovar e opinar sobre os demonstrativos contábeis anuais com antecedência mínima de 30 (dias) da data prevista para a realização da Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre assuntos específicos a critério do Conselho Diretor ou a pedido da Diretoria Executiva;
- d) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho Diretor e Diretoria Executiva de **O SEMEADOR**, e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral;
- e) Opinar sobre a contratação de empréstimos, de financiamentos e/ou de dívidas de qualquer natureza, com ou sem gravame de bens patrimoniais e/ou alienação de bens patrimoniais pela **O SEMEADOR**.

Artigo 43 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será convocado, por escrito:

- a) Pelo Presidente do Conselho Diretor, ou por $\frac{2}{3}$ dos demais membros;
- b) Pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pela totalidade de seus membros.

Artigo 44 - O Conselho Fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e relatórios de avaliação dos programas e dos projetos, com a anuência do Conselho Diretor.

CAPÍTULO IX DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 45 - A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Diretor Financeiro
- d) Diretor do CASS-Centro de Assistência Social Semeador

Artigo 46 - O Presidente da Diretoria Executiva será eleito e empossado pelo Conselho Diretor e indicará a este os outros membros da Diretoria Executiva que deverão ser submetidos a aprovação ao Conselho Diretor.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição de seus membros, nos mesmos ou em cargos diferentes.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria Executiva iniciar-se-á sempre em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada triênio.

Parágrafo 3º - Por resolução expressa do Conselho Diretor, qualquer membro da Diretoria Executiva, poderá, a qualquer momento, ser destituído de seu cargo e substituído.

Parágrafo 4º - Em caso de vacância de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente da Diretoria Executiva poderá preencher a vaga com qualquer outro Associado, mesmo que tenha operado na diretoria anterior à vacância, sempre com a expressa anuência do Conselho Diretor.

Artigo 47 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Exercer as atividades de administração de **O SEMEADOR** de forma ética e moral, utilizando-se das melhores técnicas de administração e finanças, atendendo todos os objetivos e previsões estatutários, observando o regimento interno, o Código de Conduta e a legislação vigente no País;
- b) Administrar o pleito eleitoral, elaborando todos os documentos necessários e dando ciência aos candidatos aos cargos eletivos e de seus requisitos obrigatórios, nos termos deste Estatuto.

Artigo 48 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 1º - As decisões da Diretoria Executiva somente poderão ser tomadas e votadas em reunião que conte com a presença de metade mais um de seus membros. Em caso de empate, será levada à decisão do Conselho Diretor.

Parágrafo 2º - A ausência de qualquer membro da Diretoria Executiva em três reuniões consecutivas, sem justificativa relevante e por escrito, poderá implicar na sua substituição, devendo a mesma ser formalizada ao Conselho Diretor pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelos membros remanescentes da mesma.

Artigo 49 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Representar **O SEMEADOR** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e o Regimento Interno, supervisionando e praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento de **O SEMEADOR**,

- inclusive representando na outorga de procurações à advogado ou advogados para sua defesa seja em juízo ou na esfera extrajudicial;
- b) Determinar elaboração do Programa Anual de Atividades, o Relatório Anual de Atividades, o Balanço e os Demonstrativos Financeiros, encaminhando-os ao Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, conforme a natureza do documento;
 - c) Submeter à aprovação do Conselho Diretor os casos de realização de parcerias com outros órgãos e Instituições Públicas e Privadas, o estabelecimento de contribuições a terceiros e demais determinações não especificadas;
 - d) Submeter à aprovação da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e Fiscal os casos de contratação de empréstimos, de financiamentos e/ou dívidas de qualquer natureza, com ou sem gravame de bens patrimoniais e/ou alienação de bens patrimoniais;
 - e) Assinar correspondências, balanços, balancetes e demonstrativos financeiros, autorizar pagamentos, assinar e endossar, em conjunto com o Diretor Financeiro e na falta deste outro Diretor Executivo, cheques bancários, títulos de débito e crédito, bem como qualquer documento que envolva responsabilidade civil e/ou financeira da Entidade;
 - f) Contratar e demitir empregados e outros profissionais;
 - g) Promover alterações no Regimento Interno das diretorias sempre que necessário, submetendo às aprovações do Conselho Diretor;
 - h) Designar os nomes dos outros membros da Diretoria Executiva e submetê-los à ratificação pelo Conselho Diretor.

Artigo 50 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Auxiliar o Presidente em todas as suas funções, assim como substituí-lo em suas faltas, impedimentos ou vacância, prestando, de modo geral, colaboração ao mesmo;
- b) Assumir a Administração das Diretorias determinadas pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 51 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Controlar e contabilizar as receitas e despesas da instituição, mantendo atualizada a escrituração contábil anual e acatar as demais disposições contidas no Regimento Interno;
- b) Apresentar ao Conselho Fiscal, até o final do primeiro trimestre de cada ano, o balanço patrimonial, relatórios financeiros e demonstrativo contábil do exercício anterior para aprovação e homologação;
- c) Assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos.

Artigo 52 - Compete ao Diretor do Centro de Assistência Social Semeador – CASS (Filial):

- a) Dirigir, organizar e coordenar todas as atividades do Centro de Assistência Social;
- b) Elaborar, anualmente, o Relatório das atividades realizadas pelo CASS, entregando-o até o fim do 1º trimestre após encerrado o ano, e propor e executar o Programa Anual de atividades de Assistência Social para o ano seguinte, submetendo-o ao Presidente

da Diretoria Executiva e ao Conselho Diretor, até o quarto trimestre do exercício anterior;

- c) Providenciar o controle do recebimento de donativos, bem como supervisionar a sua triagem, armazenamento e distribuição aos assistidos de forma geral e demais disposições contidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 53 - Os cargos eletivos para Conselho Diretor e Conselho Fiscal, são exclusivos dos Associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos, observando os requisitos contidos no parágrafo 1º e 2º do artigo 23 deste Estatuto Social.

Artigo 54 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

- serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- a votação será secreta, aberta para todos os Associados de pleno gozo dos seus direitos;
- os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- encerrada a votação, serão realizados o escrutínio e a contagem dos votos;
- após a contagem, serão proclamados os conselheiros eleitos.

Artigo 55 - A eleição e posse dos Conselheiros deverá ocorrer até final do mês de abril de cada triênio, cujo mandato inicia-se em 1º de maio.

Artigo 56 - Em caso de impugnação às eleições, caberá ao Conselho Diretor em exercício decidir sobre o assunto, mantendo a eleição realizada ou mesmo determinando novas eleições, isto em caráter definitivo. O prazo para solução será de no máximo 5 dias, após a impugnação.

CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA SUA ADMINISTRAÇÃO. FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO.

Artigo 57 - O Patrimônio de **O SEMEADOR** será constituído de bens imóveis, móveis, utensílios, veículos, equipamentos em geral, além de bens de qualquer natureza que vier a adquirir ou receber em doação, inclusive ações, títulos da dívida pública, certificados de investimento e títulos de créditos de qualquer natureza que vierem, em seu nome, a serem emitidos.

Artigo 58 - A receita para a manutenção dos objetivos de **O SEMEADOR** será constituída por:

- contribuições associativas;
- contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

- doações e legados;
- usufruto que lhe forem conferidos;
- receitas de comercialização de produtos, inclusive de terceiros;
- receitas de serviços prestados;
- rendas em seu favor constituído por terceiros;
- rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;
- captação de renúncias e/ou incentivos fiscais;
- receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- subvenção e/ou recursos dos Governos Municipal, Estadual, Federal e/ou de Autarquias em geral;
- direitos autorais;
- recursos estrangeiros;
- receitas de financiamento interno e externo;
- resultado de quotas de participação;
- bilheteria de eventos;
- patrocínios;
- resultado de sorteios, bingos, leilões e/ou concursos;
- repasses;
- taxa de administração e ou de gestão;
- convênios;
- termos de cooperação e/ou de parceria e/ou de fomento e/ou de colaboração com o Poder Público e/ou Empresas Privadas;
- contratos em geral;
- receitas de bazares.

Parágrafo 1º - O SEMEADOR pode, de acordo com suas necessidades, criar, manter e desenvolver atividades-meio, atividades secundárias, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção e desenvolvimento de suas atividades sociais, angariando recursos, conforme disposto no Art. 7º.

Parágrafo 2º - O SEMEADOR aplica e sempre aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional de suas atividades integralmente no Território Nacional e na manutenção e no desenvolvimento exclusivo de seus objetivos sociais.

Parágrafo 3º - O SEMEADOR aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Parágrafo 4º - O SEMEADOR poderá constituir fundos, tais como: Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo do Trabalhador, Fundo de Reserva e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

Artigo 59 - A contratação de empréstimos, de financiamentos e/ou de dívidas de qualquer natureza, com ou sem gravame de bens de seu patrimônio, e/ou alienação de bens imóveis,

só poderá ser realizada pelo **O SEMEADOR** com a aprovação dos Conselhos Diretor e Conselho Fiscal, ratificado a aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 60 - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantemente no Estado de São Paulo, escolhida pela Assembleia Geral, voltadas para as mesmas finalidades de **O SEMEADOR**, e que seja devidamente reconhecida de acordo com legislação federal vigente e que tenha seu registro junto ao CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

Artigo 61 - Na hipótese de **O SEMEADOR** vir a perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 62 - **O SEMEADOR** poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, o Artigo 68 deste Estatuto e os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Parágrafo Único – Tal possibilidade não inclui os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, os quais serão sempre exercidos de forma graciosa, livre de qualquer remuneração.

CAPÍTULO XII DOS LIVROS E DAS ATAS.

Artigo 63 – **O SEMEADOR** manterá os seguintes arquivos:

- a) atas de todas as deliberações da Diretoria Executiva e Conselhos Diretor e Fiscal;
- b) livros fiscais e contábeis;
- c) demais livros exigidos pelas legislações vigentes.

Artigo 64 - Os livros estarão sobre a guarda da Diretoria Executiva de **O SEMEADOR**.

Artigo 65 - Os livros estarão na sede de **O SEMEADOR**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 66 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 67 - Os interessados poderão analisar os livros, obter cópia dos mesmos, sem direito a sua retirada da Instituição.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artigo 68 - Os cargos dos membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, não são remunerados, seja a que título for, sendo expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação e/ou vantagens pelos cargos exercidos em **O SEMEADOR**.

Artigo 69 - Para a extinção de **O SEMEADOR**, deverá observar o seguinte:

- a) convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, com publicação pela mídia local;
- b) a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- c) sendo resolvida a extinção, e uma vez satisfeitas as obrigações, o patrimônio e os bens, serão destinados a uma instituição que tenha o mesmo objetivo social de **O SEMEADOR**, como determinado na Lei Federal n. 9.790/1999.

Artigo 70 - Nas atividades de **O SEMEADOR** ficam expressamente proibidas a participação em campanhas de interesse político-partidária ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Artigo 71 - **O SEMEADOR** aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 72 - O exercício financeiro e fiscal de **O SEMEADOR** coincidirá com o ano civil.

Artigo 73 - Atendido o dispositivo do artigo 3º da Lei Federal n. 9.790 de 23/03/1999, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regido o presente Estatuto Social com as seguintes normas:

- I. observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de **O SEMEADOR**;
- IV. na hipótese de **O SEMEADOR** perder a qualificação instituída na Lei Federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal;
- V. as normas de prestação de conta a serem observadas pelo **O SEMEADOR** ficam determinadas no mínimo:

- a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) publicação do balanço financeiro, na mídia local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c) quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do Decreto Federal n. 3.100 de 30/06/1999 e serão contratadas auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo **O SEMEADOR**, será realizada conforme determinado no Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal Brasileira;
- e) elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução n. 1.003/2004 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Artigo 74 – O SEMEADOR poderá:

- a) constituir conselhos complementares, conforme o tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes das respectivas atividades;
- b) poderá constituir núcleos de estudos e pesquisas, para consecução dos seus objetivos sociais;
- c) desenvolver estudo e pesquisas em parceria na área de assistência social e programas de geração de emprego e renda com demais instituições;
- d) organizar centros por especialização ou unidade mantida com independência administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos;
- e) fornecer serviços complementares de assistência social para geração de renda familiar e inserção no mercado de trabalho, principalmente para adolescentes.

Parágrafo Único - A constituição dos Conselhos Complementares será sugerida pela Diretoria Executiva que levará à aprovação do Conselho Diretor, para somente após, entrar em funcionamento.

Artigo 75 – O SEMEADOR, respeitando a Lei Federal nº 12.101/2009, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) apresenta certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b) mantém escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- d) conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- e) cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

- f) apresenta as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 76 - Atendendo a Lei Federal n. 13.204/2015, a prestação de contas relativa à execução de Termo de Parceria perante o órgão da Entidade Estatal Parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- c) extrato da execução física e financeira;
- d) demonstração de resultados do exercício;
- e) balanço patrimonial;
- f) demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- g) demonstração das mutações do patrimônio social;
- h) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- i) parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 77 – O SEMEADOR visando atender ao disposto na alínea "c" do inciso IV do Artigo 9º do Código Tributário Nacional é subordinado a observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

- I. não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II. aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III. manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Parágrafo 1º - Na falta de cumprimento do disposto neste artigo ou no § 1º do Artigo 9º do CTN, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

Parágrafo 2º - Os serviços a que se refere a alínea "c" do inciso IV do artigo 9º da CTN, são exclusivamente os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das instituições de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Artigo 78 – O Código de Conduta incluído neste Estatuto, é composto de 07 (sete) itens e faz parte integrante deste.

Artigo 79 - Com a aprovação do presente, ficam revogadas as disposições anteriores.

[Handwritten signature]



CREMEOP
24082022

Artigo 80 - O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder aos trâmites legais para registro e demais providências cabíveis.

Santana de Parnaíba, 23 de março de 2022

AMAURI GIMENES
Presidente da Diretoria Executiva

EDITH HUBER
Presidente da Assembleia Geral.



1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



RECONHECO por semelhança 2 firma(s) de:
(1) AMAURI GIMENES E (1) EDITH HUBER*****
BARUERI, 30/08/2022. Em test. _____ da Verdade.



S20107AA0232881

FINANCA 2
41 2004

Edith Huber das Neves
emprego Autorizado

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 14,86 - SEM VALOR - Impressão: 7529344
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 0107AA-0342681*****
Cod. Segurança: 461730817491998

Alameda Cajati, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11 4166.7777 - www.tabeliao.com.br



CÓDIGO DE CONDUTA
**O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITÁRIO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sumário

- I Missão e Valores
- II Introdução ao Código de Conduta
 - 1. O que é?
 - 2. Por que ter um Código?
 - 3. A Quem se aplica?
 - 4. O que é preciso fazer?
 - 5. O que é considerado desrespeito ao Código de Conduta?
 - 6. Grupo de Conciliação
 - 7. Relatando preocupações em relação a condutas
- III Respeito às Leis
- IV Respeito ao Próximo
- V Da Proteção ao Patrimônio
- VI Conflito de Interesse
- VII Integridade e Responsabilidade Financeira

Handwritten signature

CÓDIGO DE CONDUTA

I - MISSÃO E VALORES

1. Missão

Como Instituição voltada para o desenvolvimento do Ser Humano dentro dos conceitos e preceitos morais de solidariedade e fraternidade baseados na doutrina espírita, tem como missão, a prestação de serviços gratuitos de assistência social e capacitação, promovendo a melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida, nos aspectos material, espiritual, moral, educativo e cultural.

2. Valores

2.1. Solidariedade

Sentimento de identificação em relação ao sofrimento dos outros, ato de ajudar pessoas desamparadas, caridade, prestar apoio, assistência.

2.2. Fraternidade

Boa relação entre as pessoas, convivência afetuosa, harmonia, concórdia e amor ao próximo.

2.3. Respeito

Forma mais básica e essencial para uma convivência saudável. Apreço, consideração, reverência, gentileza.

2.4. Integridade

Inteireza moral, de conduta reta, honradez, honestidade, imparcialidade e justiça.

2.5. Transparência

Preceito através do qual se impõe a prestação de contas de suas ações, qualidade de ser claro, sem duplo sentido, limpidez.

2.6. Ética

Conjunto de regras de conduta formados para que um indivíduo trabalhe de acordo com princípios morais.

2.7. Compromisso Social

Postura ética de co-responsabilização com o nosso entorno, com a sociedade, com o desenvolvimento de projetos e ações voltadas para a comunidade, visando qualidade de vida.

II - INTRODUÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

1. O que é?

Este Código serve como um guia para a conduta ética e em conformidade com a lei, e descreve a responsabilidade de **O SEMEADOR**, seus associados, funcionários, voluntários e parceiros para com os integrantes da própria Instituição, para com seus assistidos e para com sua comunidade.

Ajuda a esclarecer as responsabilidades que todos compartilham e alerta para questões éticas e jurídicas importantes que possam surgir.

Embora tratem de uma variedade de assuntos, as normas aqui contidas não esgotam todas as questões que possam surgir e, tampouco, abrangem todas as situações que exijam decisões éticas, mas apontam os princípios-chave que representam as políticas, estabelecem as condições do trabalho e descrevem a conduta esperada de cada associado, funcionário, voluntário e parceiro na condução das atividades da Instituição.

2. Por que ter um Código?

As leis locais, bem como os valores, políticas e procedimentos de **O SEMEADOR**, deverão ser seguidos. Este Código existe para proteger associados, funcionários, voluntários, assistidos e parceiros e a própria Instituição contra condutas impróprias.

3. A Quem se aplica?

Toda a comunidade de **O SEMEADOR**, entendidos como associados, funcionários e voluntários, tem o compromisso de pautar sua conduta e atividades alinhados com o Código, cumprir com todas as políticas e procedimentos da Instituição, com todas as leis, regras e regulamentos onde a Instituição conduz seus trabalhos.

Espera-se que parceiros e entidades que trabalham em nome de O Semeador, aceitem e respeitem igualmente as normas deste Código.

4. O que é preciso fazer?

A reputação de **O SEMEADOR** é construída, todos os dias, nas decisões que cada trabalhador toma em suas próprias tarefas e, por isso, têm a responsabilidade de entender e cumprir a legislação, o Código, as políticas e procedimentos da Instituição, devendo:

- a) Ter ciência das informações contidas neste Código
- b) Atuar como agente multiplicador, exemplificando os comportamentos éticos aqui definidos
- c) Ajudar a criar um ambiente respeitoso e inclusivo;
- d) Usar o bom senso e evitar até mesmo a aparência de conduta imprópria;
- e) Buscar esclarecimento e orientação caso surjam situações incompatíveis com os princípios aqui contidos;
- f) Incentivar a comunicação aberta apoiando os trabalhadores ou assistidos que procuram orientação ou relatam má conduta ou suspeitas;
- g) Informar condutas que estejam em desrespeito ao Código e ou as leis;
- h) Quando em posição de liderança, assegurar que suas equipes entendam suas responsabilidades segundo o Código de Conduta.

5. O que é considerado desrespeito ao Código de Conduta?

São considerados comportamentos que desrespeitam o Código de Conduta e que, portanto, devem ser evitados:

- a) Descumprir as orientações deste documento, assim como outras políticas e normas da Instituição, bem como descumprir as leis vigentes aplicáveis aos trabalhos e nos locais em que atuamos;
- b) Omitir-se perante transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas

estabelecidas no Código, não tomando ações quando da ciência ou suspeita das irregularidades ou ainda não reportando a situação ou não buscando ajuda para solução dos problemas;

- c) Manipular ou fraudar informações a fim de ocultar transgressões às leis, à ética, à moral e às premissas estabelecidas no Código das quais se tenha ciência;
- d) Reportar inverdades na tentativa de prejudicar terceiros;
- e) Discriminar aqueles que tenham reportado de boa-fé, seja ao Grupo de Conciliação ou a outras instâncias da Instituição, condutas desalinhadas com o Código, os valores, as políticas, normas internas e as leis vigentes.

6. Grupo de Conciliação

O Grupo de Conciliação tem como propósito reforçar a aplicação do Código, a disseminação e cumprimento deste instrumento e a proposição de ações de atualização do mesmo assegurando sua eficácia e efetividade, zelando pela cultura Ética em todos os trabalhos da Instituição.

Cabe ao Grupo de Conciliação dirimir situações controversas, equacionar dilemas éticos, garantir a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares e o estabelecimento de critérios para o tratamento de situações não previstas no Código.

O Grupo de Conciliação será nomeado pelo Conselho Diretor e subordinado a este apenas. Será renovado a cada 3 anos sendo que os membros deste grupo poderão ser reconduzidos a esta função sem restrições. Ele será constituído por pessoas que não participam dos Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou Diretoria e que atendam os mesmos pré-requisitos exigidos ao cargo de Conselheiro.

Sugestões para atualização e melhoria do Código – inclusão de assuntos não previstos, revisão de conteúdo, entre outras – devem ser encaminhadas ao Grupo de Conciliação para análise e, caso aceitos, serão apresentados ao Conselho para validação final.

7. Relatando preocupações em relação a condutas

Deve-se sempre agir com base nos mais altos princípios éticos, nunca comprometendo os valores da Instituição.

Todos têm o direito de fazer perguntas ou expressar preocupações sobre condutas relacionadas as atividades, onde quer que sejam efetuados. Sempre que vivenciar uma situação e tiver dúvidas sobre a conduta a adotar, ou, ainda, caso não concorde com alguma conduta adotada, procure conversar com esta pessoa ou com o responsável da área.

Aqueles que de boa-fé buscarem aconselhamento, apontarem situações preocupantes ou identificarem e reportarem condutas inadequadas, estarão cumprindo seu dever de preservar os trabalhos da Instituição, sua imagem e reputação. A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para assegurar a perenidade desta Instituição. Cuidar para que sejam seguidos a todo tempo é responsabilidade de cada um.

Em caso de dúvida de como agir, consulte o Código. Se continuar com dúvida, dê preferência a consultar o coordenador, dirigente ou diretor da área. Caso não se sinta confortável em consultar nenhuma das opções anteriores, reporte, de forma escrita ou verbal, a situação ao Grupo de Conciliação.

Ninguém deve temer retaliação em relatar, de boa-fé, situações de condutas inadequadas, conhecidas ou suspeitas.

O Grupo de Conciliação está capacitado a lidar com qualquer tipo de situação com imparcialidade, transparência e confidencialidade e pode ser utilizado tanto pelo público interno, quanto pelo público externo, colaborando para promover um ambiente melhor para todos.

Espera-se que todos sejam cooperativos, sinceros e estejam acessíveis nos casos em que o Grupo de Conciliação solicite informações adicionais para dar resolução a algum tipo de situação onde possa ter ocorrido algum conflito em relação ao Código.

III - RESPEITO ÀS LEIS

O SEMEADOR pauta-se pela observância às leis, normas e regulamentos aplicáveis a suas atividades, bem como pelos seus valores e pelo seu Código de Conduta e conta com os seus colaboradores/voluntários para seguirem da mesma forma, praticando esses valores em cada ação realizada, sempre de acordo com a Doutrina Espírita.

IV - RESPEITO AO PRÓXIMO

Para receber as pessoas em O SEMEADOR, procura-se criar ambientes propícios para o bem-estar físico e espiritual, aderindo a conduta ética, resultando num ambiente pacífico, acolhedor, em que a dignidade de cada indivíduo é respeitada.

Todos trabalham juntos para causar um impacto positivo na vida de outras pessoas, promovendo uma cultura de inclusão, valorizando a diversidade de todos os tipos, inclusive de pensamento, conhecimento ou experiência. Dessa forma, condutas desrespeitosas, hostis, violentas, intimidadoras, ameaçadoras ou perturbadoras não são próprias na Instituição.

Todas as formas de assédio são inaceitáveis, por exemplo:

- a) Piadas, insultos, ameaças ou posturas indesejáveis sobre raça, cor, sexo, idade, deficiência física, status social ou econômico, escolaridade, religião, opção sexual, etc.
- b) Insinuações, atitudes verbais ou físicas de caráter sexual.

Não se tolera qualquer tipo de preconceito. Todos os colaboradores devem ser tratados e tratarem uns aos outros com igualdade, fraternidade, respeito e dignidade.

É vedado o exercício de qualquer atividade em **O SEMEADOR** sob influência de álcool ou qualquer substância de caráter entorpecente, assim como, o porte deste tipo de substância. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências de nossa instituição.

São proibidas a troca, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade dentro das dependências da Instituição ou na comunicação com seus frequentadores.

V - DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO

Os bens, equipamentos, instalações e demais patrimônios de **O SEMEADOR** são disponibilizados aos seus frequentadores assim entendido, os trabalhadores, os funcionários, os sócios, os alunos, os assistidos e os simpatizantes em geral, exclusivamente para atividades de interesse da Instituição, como cursos, palestras e assistência espiritual, não podem ser

utilizados para fins particulares, quer daqueles que estejam utilizando, quer de outras sociedades, associações, instituições, etc., salvo em situações específicas definidas e aprovadas pela Direção.

É responsabilidade de todos, especialmente de cada usuário, zelar pela conservação do patrimônio de **O S E M E A D O R**, pelo bom uso e colocação dos equipamentos em situação própria quando for utilizado por convidados.

Relativamente à internet, seu acesso através de recursos e/ou dos sistemas de **O S E M E A D O R**, destina-se exclusivamente para os fins de seus interesses, não sendo possível seu uso para fins particulares.

Todos os arquivos e informações referente as atividades de **O S E M E A D O R**, ou referentes aos seus frequentadores, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são bens exclusivos de sua propriedade e constituem-se bens legais, não podendo ninguém, independentemente de sua posição na Instituição, utilizar fora dos fins que são próprios e inerentes aos interesses de **O S E M E A D O R**.

Desta forma, fica totalmente vedado o acesso, uso ou cópia do mailing-list ou de informações sobre frequentadores, simpatizantes ou mesmo trabalhadores de **O S E M E A D O R**, para os fins de obter-se o ganho de favores ou trabalhos ou contratos particulares.

O nome e o logotipo de **O S E M E A D O R**, tanto quanto o nome e logotipo do **CASS**, são de uso exclusivo da Instituição, não podendo ser utilizados por nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da Direção.

O nome e a reputação de **O S E M E A D O R**, tanto quanto de seus integrantes, sejam associados, funcionários, voluntários e assistidos, devem ser resguardados de calúnias, difamações e imputações caluniosas.

VI - CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse acontece quando uma atividade pessoal, relacionamento ou envolvimento com negócios interfere, ou parece interferir, na sua capacidade de julgamento ou na execução das tarefas relacionadas com **O S E M E A D O R** e seus assistidos.

A forma como se conduz as relações internas com os assistidos e também externamente com a comunidade, impacta a reputação da Casa e a confiança construída ao longo dos anos.

Ao evitar situações que gerem conflitos de interesse, enviamos uma mensagem clara a todos sobre a integridade e seriedade em relação a qualquer pauta ou tema, iniciativa ou atividade, que envolva **O S E M E A D O R** e sua determinação de fazer o que é certo.

Todos os voluntários, que ocupem qualquer cargo representando a Instituição não poderão receber remuneração de espécie alguma direta ou indiretamente, mesmo atuando em sua área profissional em atividade relacionada com os interesses da Casa. Nos casos de atuação profissional, qualquer exceção deve ser recomendada pela Presidência e aprovada formalmente pelo Conselho de **O S E M E A D O R**.

Os voluntários nunca podem aceitar vantagens ou benefícios pessoais. Porém, nem sempre é claro quando uma situação caracteriza conflito de interesse, portanto, é fundamental que se busque ajuda quando na dúvida quanto à existência de um potencial conflito.

A vida e os comportamentos pessoais dos voluntários são de inteira reponsabilidade de cada um, mas uma vez vinculados, sob qualquer forma, ao **O S E M E A D O R**, deve-se refletir sobre cada atitude ou comentário feito a respeito da Instituição, seus membros e assistidos, de

forma a evitar qualquer situação que possa denegrir a missão, reputação e a imagem da Instituição, assim como de seus frequentadores.

O bom senso deve ser seu guia, frente a qualquer situação inusitada, porém onde a dúvida surgir, a humildade deve lhe direcionar ao pedido de ajuda para esclarecimentos / orientações.

A integridade na contratação de serviços, na geração de informações financeiras ou investimentos e, mesmo nos gastos de pequenos valores, deve estar assegurada através do rígido seguimento das regras e procedimentos estabelecidos de maneira que os interesses de **O SEMEADOR** sejam sempre preservados e priorizados frente a possíveis interesses pessoais, de amigos e/ ou parentes de membros da Instituição.

A obtenção de qualquer tipo de benefício, vantagem pessoal, ou favorecimento de pessoas próximas, parentes, amigos, empresas próprias ou da família, trabalhos ou a elaboração e/ ou execução de projetos de qualquer natureza, assim como a utilização do nome e imagem de **O SEMEADOR** que não seja para exclusivo benefício desta Instituição, configura claro conflito de interesse e ato contrário a ordem ética.

VII - INTEGRIDADE E RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Dentro da Instituição **O SEMEADOR**, os valores e responsabilidade de todos são incompatíveis com qualquer tipo de atividade corrupta ou que haja suspeita de corrupção.

O SEMEADOR, por seus associados, funcionários, alunos e voluntários, tem o compromisso de garantir que quaisquer operações financeiras ocorram em total conformidade com esses valores.

Nesse sentido, existe área própria para cuidar e gerir o patrimônio financeiro de **O SEMEADOR**, devendo primar pelo bom registro contábil, amparado por documentação própria, no tempo certo, pela sua exatidão e completude, de forma a seguir as normas contábeis e legais. Deve também primar pela boa gestão dos recursos, com idoneidade e transparência.

Todos os envolvidos, devem envidar seus melhores esforços para que os registros contábeis e legais sejam um espelho real das atividades de **O SEMEADOR**.

Santana de Parnaíba, 23 de março de 2022


AMAURI GIMENES
Presidente da Diretoria Executiva


EDITH HUBER
Presidente da Assembleia Geral.

2022

REGISTRADO NO RCPI - BARUERI/SP
LIVRO A SÓB Nº 249747



1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



RECONHECO por semelhança e firma(s) de:
(1) AMANRI GIMENES E (1) EDITH HUBER*****
BARUERI, 30/08/2022. Em test. da Verdade.



S20107A20042682

FIRMA 2

Escrevente Autorizado
Edoaldo Alves das Neves

Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 14,86 - SEM VALOR - Impressão: 7529345
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 010704-0342582*****
Cod. Segurança: 461730878751732

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Executiva de **O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em cumprimento aos art. 38 item b) e Art.40 item b) do Estatuto Social, **convoca todos os seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a de 2022 às 19:00 horas ser realizada no dia 23 de março de 2022**, em primeira chamada, com a presença de todos os associados, e às 19:30 horas com a presença de qualquer número de associados, para o cumprimento da seguinte pauta:

VOTAR E APROVAR O NOVO ESTATUTO SOCIAL

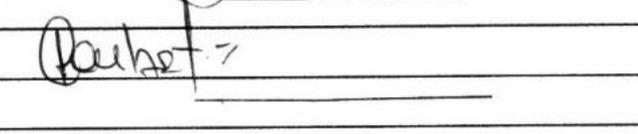
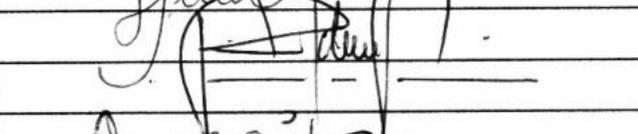
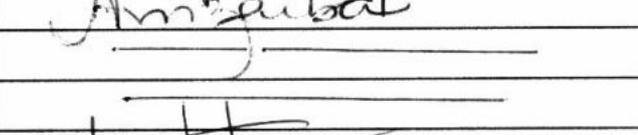
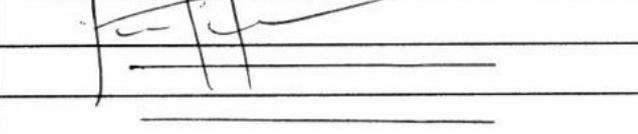
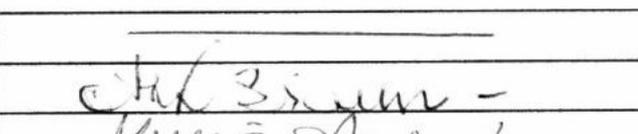
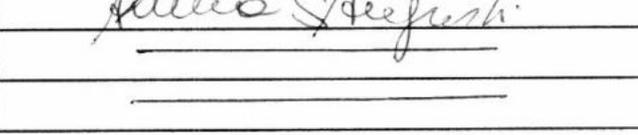
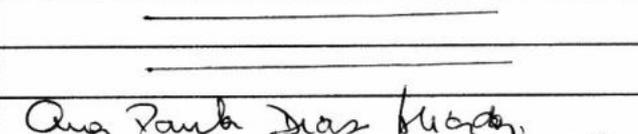
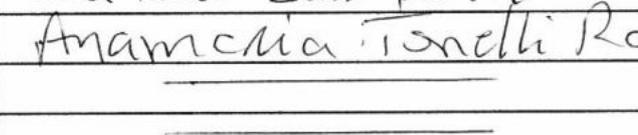
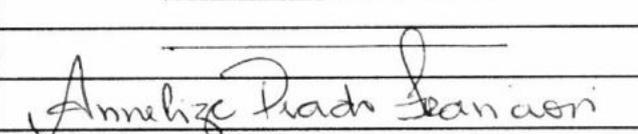
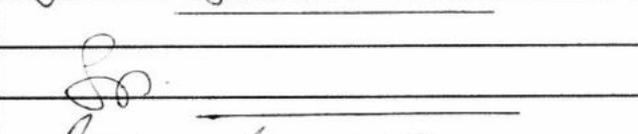
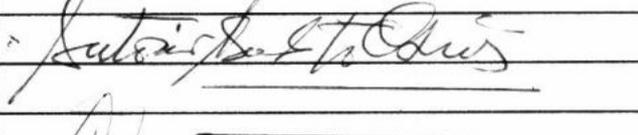
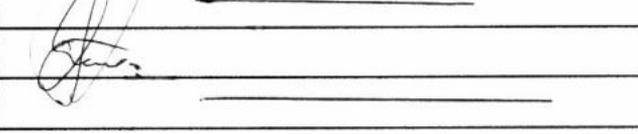
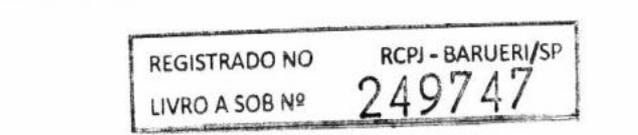
Santana de Parnaíba, 11 de março de 2022


AMAURI GIMENES

Presidente da Diretoria Executiva

O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITÁRIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE ASSINATURA DOS ASSOCIADOS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022

1	ADELIA MERINO BETACINI	
2	ADELINO DA SILVA GUIMARÃES SOBRINHO	
3	ADRIANO DEZAN BERALDO	
4	ADRIANO GOULART MONTELATTO	
5	ALBERTO BOTELHO	
6	ALBRAULINO CAMPOS	
7	ALCIDES BRUNINI JUNIOR	
8	ALDAILZA GALATTI GIMENES	
9	ALDERANO AMERICO FILENI	
10	ALESSANDRA FLORIANO DE SOUZA PISSARDO	
11	ALEXANDRA M. M. ZAIBA	
12	ALEXANDRE MEDEIROS	
13	ALINE LOMBARDI DA COSTA LAVIERI	
14	AMAURI GIMENES	
15	AMERICO DE MORAES FILHO	
16	ANA CLAUDIA BARBOSA OLIVEIRA	
17	ANA CRISTINA CHUKSTE	
18	ANA LIA DE OLIVEIRA BRAUN	
19	ANA LUCIA SOARES SEBASTIAO AUGUSTI	
20	ANA MARIA MARTINS	
21	ANA MARIA P MOUTINHO DE ABREU	
22	ANA MARIA PRÓSPERO AMBRÓZIO	
23	ANA PAULA BIZARRIA	
24	ANA PAULA DIAS MIADA	
25	ANAMARIA T. RACY	
26	ANDRE BOTELHO	
27	ANDRE LUIS PEREIRA COSTA	
28	ANDREA FERRI CATIB	
29	ANNELIZE FRANCIOSI	
30	ANTONIA APARECIDA GALVAO	
31	ANTONIO AJUDARTE LOPES FILHO	
32	ANTONIO ARLINDO GUIMARAES	
33	ANTONIO B. QUIRINO LUCIO	
34	ANTONIO CAETANO	
35	ANTONIO MOACIR DE MESQUITA PAIVA	
36	ANTONIO VIEL FERRO	
37	APARECIDA SONIA RUFATO PEREIRA	

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747

38	ARLETE GADIA BARRETO	
39	ARLETE VIANNA	
40	ARMANDO MIADA NETO	Armando Miada Neto
41	ARTHUR BUZZO FERNANDES	
42	ARTUR FELIPE LINS	
43	ASSYR DE CARVALHO JUNIOR	Assyr de Carvalho Junior
44	AUREA YOSHIE K. MATSURA	
45	BATISTA VERARDI NETO	
46	BEATRIZ CORI GOMES	Beatriz Cori Gomes
47	BENEDITO CARLOS GAGLIANI	
48	BIANCA COSTA SOARES DE SÁ	
49	BRIGITTE HANEK DE AQUINO ALBUQUERQUE	Brigitte Hanek de Aquino Albuquerque
50	CAMILA RISSO DE BARROS TROMBELLI	
51	CARLA MARTINS DE LIMA BARBOSA	
52	CARLOS ANDRÉ SANTOS	
53	CARLOS EDUARDO BRESSANIN	
54	CARMELO NAVARRO	
55	CARMEN FLORIDO GARCIA DIAS	
56	CAROLINA MACEDO BARREIRA	Carolina Macedo Barreira
57	CAROLINA MARIA SOARES CABIDO	
58	CAROLINE B MARTOM	
59	CAROLINE DIAS REQUENA	
60	CAROLINE MANUCHAKIAN	
61	CELIA MANZONI DE SOUZA	
62	CELSO HITOSHI KAWAMOTO	Celso Hitoshi Kawamoto
63	CLAUDETE SCHERER	
64	CLAUDIA BERNARDI DE BARCELLOS	
65	CLAUDIA CARDOSO	
66	CLAUDIA CUNHA HARTMANN	
67	CLAUDIO ANDRADE VAZ	
68	CLAUDIO VICTOR DONATO JUNIOR	Claudio Victor Donato Junior
69	CLEIDE APARECIDA NIERO DELMASCHIO	Cleide Aparecida Niero Delmaschio
70	CRISTINA GUIMARÃES DOS SANTOS	
71	CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN	
72	DAISY GARCIA FERREIRA	
73	DANIELA ZANICHELLI GROTTI MARTINS	
74	DANIELLA DE SOUZA F DA SILVA	
75	DEBORA CRISTINA GIMENES	
76	DEBORA ONEDA ZOIGA DE LIMA	

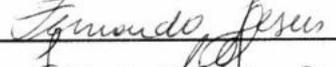
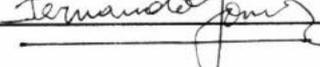
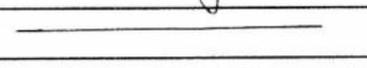
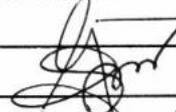
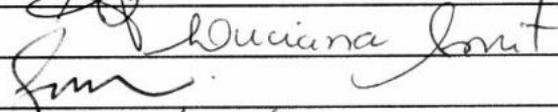
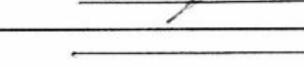
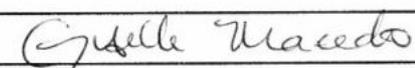
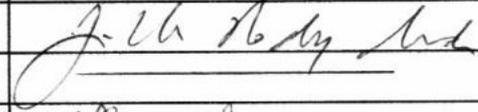
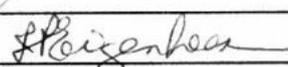
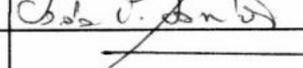
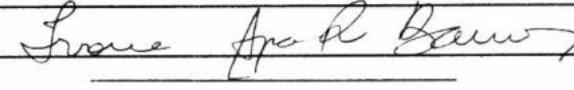
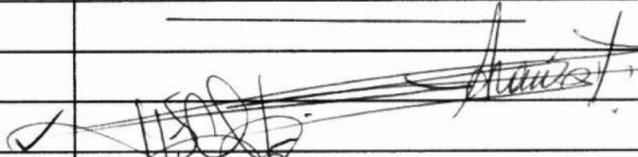
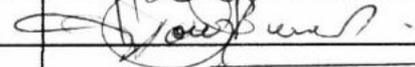
**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747

77	DEISE DO ESPIRITO SANTO DONATO	<i>Deise D.</i>
78	DEISE L. SIMON PAZ	<i>Deise L. Simon Paz</i>
79	DELIA JACY DO NASCIMENTO	<i>Delia Jacy</i>
80	DENIZART VICENTE AZEVEDO	_____
81	DIAMANTINA LOPES CASALI	_____
82	DINORAH S'ANTA ANA DA SILVA	_____
83	DIVA THEREZA MENECELLI	_____
84	DULCEMAR ALVES NEVES FERREIRA	_____
85	EDILENE M. VERA SILVA	_____
86	EDILEUZA ADOLFO SILVA	_____
87	EDISON SALGUEIRO JUNIOR	_____
88	EDITH HUBER	<i>Edith Huber</i>
89	EDUARDO PALOMO	_____
90	ELAINE CRISTINA COSTA	<i>Elaine</i>
91	ELAINE DINARDI BARIONE	_____
92	ELCIO ESPINDOLA	_____
93	ELIANA LOPES	<i>Elia L.</i>
94	ELIANE DIAS AMATO	_____
95	ELISA ROSA BURIAN BECKER	_____
96	ELISABETH FREITAS	_____
97	ELIZABETE SERAZZI FERRAZ	_____
98	ELIZABETH CRISRUOLO	<i>Elizabeth</i>
99	ELIZABETH FELFELI AJUDARTE	<i>Elizabeth Felfeli Ajudarte</i>
100	ELIZABETH G M CHAVES	_____
101	ELIZABETH Z. DAMATO SALGUEIRO	_____
102	ELKE DE CARVALHO SILVA	_____
103	ELOISA APARECIDA BUENO GALVAO LUCIO	<i>* Eloisa Bueno Galvao Lucio</i>
104	EMILIA M D'ANGELO	<i>* Emilia M D'Angelo</i>
105	ENZO VIEIRA ZAMBELLI	_____
106	ERICO CAPERUTO	_____
107	EVA MIRIAN GOMES	_____
108	EVELYN SASSAKI REIS NAKAYAMA	_____
109	FABIANA DE BASTOS TROMBELLI	_____
110	FABIANA MUNIZ VISINTIN	_____
111	FABIANA SOUZA ANDRADE DE OLIVEIRA	_____
112	FABIO HENARES VALENTINI	_____
113	FABIO HENRIQUE GABALDO	_____
114	FABIO MACEDO CAVALCANTE	_____
115	FATIMA BARBOSA DE BELLO	_____

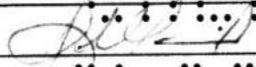
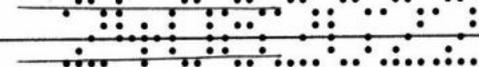
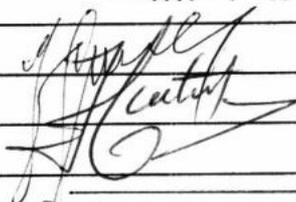
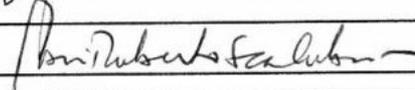
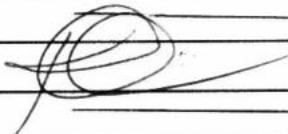
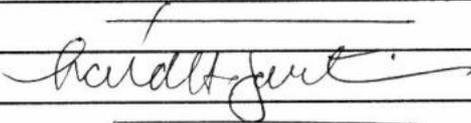
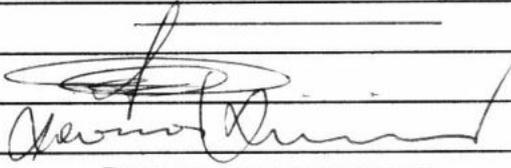
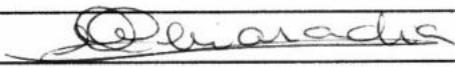
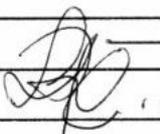
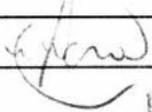
**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747

116	FATIMA RAMOS GUTIERREZ	
117	FERNANDA MARIA CAVALCANTI VITA	
118	FERNANDA SOARES RIBEIRO DELATORRE DE CARVALHO	
119	FERNANDO DE JESUS PINHEIRO	
120	FERNANDO GOMES DE MELO FILHO	
121	FERNANDO PEREIRA HAMRICK	
122	FLAVIA DE OLIVEIRA DA SILVA	_____
123	FOCCUS DIGITAL COMERCIO E MANUTENÇÃO TECNICA LTDA	_____
124	GABRIEL CARDILLO MOURA NEVES	_____
125	GENI DOS SANTOS DIONISIO	
126	GERRIT SMIT	
127	GERSON PERRONI	
128	GILBERTO FRANCISCO DE SOUZA	
129	GISELA MASSA FERREIRA	_____
130	GISELE CRISTINA MORENO	_____
131	GISELLE MACEDO DE OLIVEIRA MATOS	
132	GLAUCIO CUNHA BARROS	_____
133	GUILHERME RODRIGUES MIRANDA	
134	HELIANE CAMPANATTI	_____
135	HELOISA CASASCO EIGENHEER	
136	HENRIQUE ALVES DA SILVA	
137	IEDA REGINA FERNANDES DE F. FREITAS SANTOS	
138	ILZA HELENA MURICY DIAS	_____
139	IMARA SUELI GOMES BEATO CARVALHO	_____
140	IRACEMA ALVES MATOS	_____
141	IRACEMA BERNARDINO	_____
142	IRIA MENEGHETTI MIGUEL	_____
143	ISABELLA COLLAÇO	_____
144	ISMAR CORREIA DA SILVA	_____
145	IVAN BEI GRANHA	_____
146	IVONE APARECIDA RISSO DE BARROS	
147	IZILDA M. CAMPOS DOS SANTOS	_____
148	JAIME LARGMAN	_____
149	JANDIRA TOMAZ GARCIA SCAVAZINI	_____
150	JAQUELINE DE ARAUJO PERRELLA	
151	JAYME SILLOS ROSAS JUNIOR	_____
152	JOÃO BRANCO NETO	
153	JOAQUINA GUIMARAES DOURADO FERRARI	_____
154	JOCEMAR AMATE DE MEDEIROS	_____

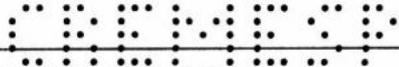
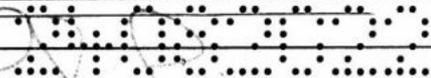
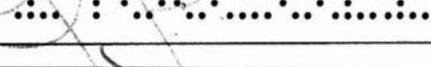
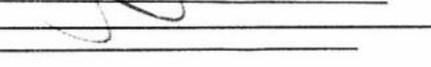
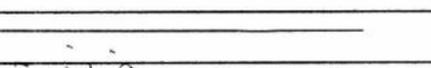
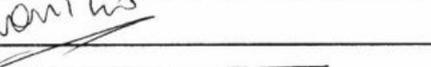
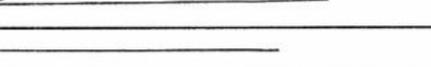
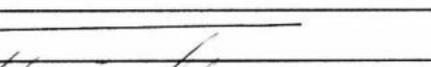
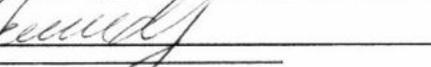
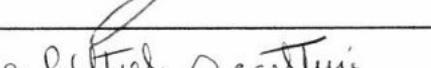
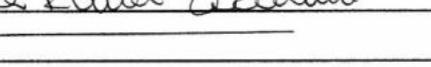
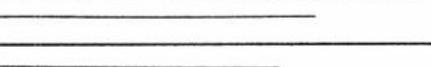
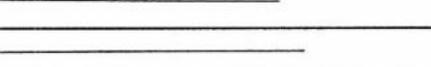
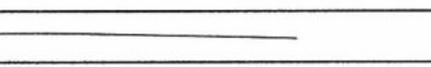
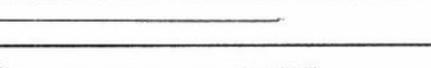
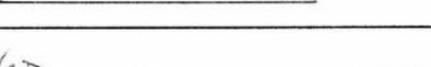
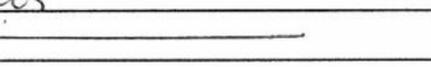
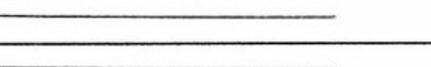
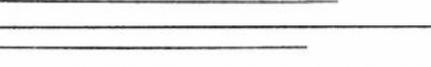
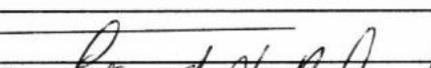
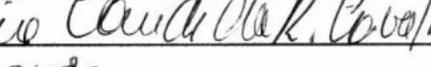
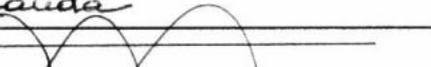
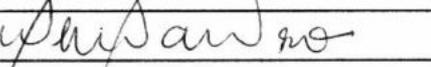
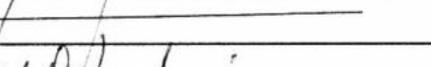
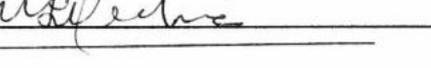
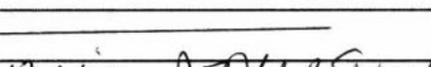
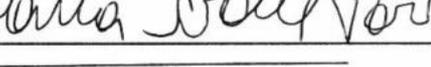
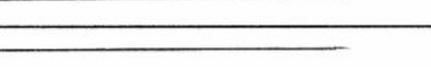
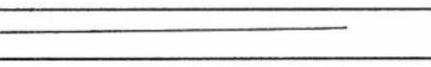
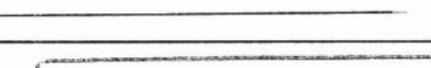
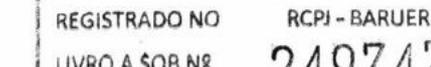
**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747

155	JOSE AGOSTINHO MIRANDA	
156	JOSE CARLOS SIQUEIRA CEZAR	
157	JOSE GILBERTO FULLADOR	
158	JOSE GOMES DA SILVA	
159	JOSE HELIO CONTADOR FILHO	
160	JOSE LOURENCO CORTICO	
161	JOSE LUIS DE LA ROSA MATEOS	
162	JOSE ROBERTO SCALABRIN	
163	JOSE RODRIGUES NETO	
164	JOSIANA CUNHA RIOS	
165	JOYCE SZOKE	
166	JULIANA A BRASSIOLI DE OLIVEIRA	
167	JULIANE MARTINS MOREIRA	
168	JULIO CESAR DA SILVA	
169	KARINA AJUDARTE	
170	KARLA BERNICCHI	
171	KATIA C FLOCKE	
172	KATIA CARRARA COTRIM MARINANGELO	
173	LADJANE MACIEL WALCHHUTTER	
174	LAERCIO GERONASSO	
175	LAIDE ANGELINA DUTRA SARTI	
176	LAZARO DE CAMPOS JUNIOR	
177	LEILA CAMARA LEVY	
178	LENIRA GLURARDINI SANTOS	
179	LEONARDO CARDOSO PINOS	
180	LEONOR CUSTODIO BARBOSA MURRO	
181	LIANDRA MARIA GONÇALVES	
182	LIDIA ALMENDRA CHIARADIA	
183	LILI MARLENE GOERCK	
184	LILIANA D. ANTONI TOMMASI	
185	LILIANE GONÇALVES DE CAMARGO	
186	LORAIN REATO RELVA	
187	LUCIANA APARECIDA DE FATIMA SPINOLA	
188	LUCIANA DA SILVA SAMPAIO JORGE	
189	LUCILA NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO	
190	LUCILENE AP. SCAVUZZI DE ABREU	
191	LUCILENE BERCCIANINE TONUCCI	
192	LUCIMARA GIL DAMATO	
193	LUCIMARA MEDINA	

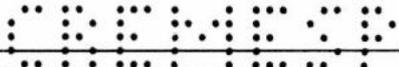
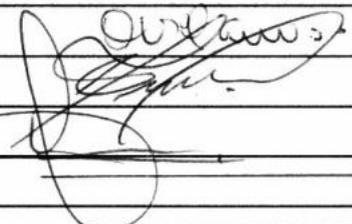
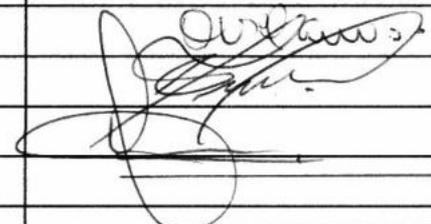
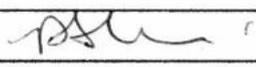
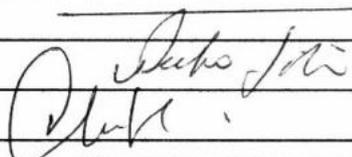
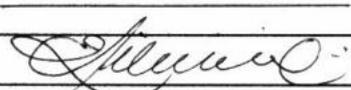
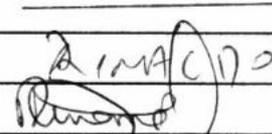
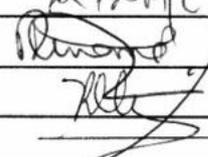
PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747

194	LUCY BITTAR FIGUEIREDO	
195	LUIS EDUARDO LEONEL	
196	LUIZ TADEU ARANTES	
197	MADIA SABA	
198	MARA CRISTINA MACENTE	
199	MARA SELMA B. FERNANDES	
200	MARCELO DIONISIO	
201	MARCELO DOS SANTOS BATISTA	
202	MARCELO RODRIGUES DA CUNHA	
203	MARCIA CRISTINA L. N. COSTA	
204	MARCIA FIGUEIREDO CELIBERTO	
205	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DELARISCE	
206	MARCIA REGINA UTIEL AC CETURI	
207	MARCIO MAZZEI	
208	MARCIO MILANI	
209	MARCIO SORGE DE MORAES	
210	MARCO ANTONIO PEDRY SABA	
211	MARCO ANTONIO T. PEREIRA	
212	MARCO AURELIO MIRANDA BARBOZA	
213	MARCOLINA APARECIDA EUGENIO DA SILVA	
214	MARCOS EDUARDO PANIZZA	
215	MARGARETE APARECIDA MORETO	
216	MARIA AMALIA BERNARDI CACCURI	
217	MARIA APARECIDA DUENHAS M CATHARINO	
218	MARIA APARECIDA ROSA CASTRO	
219	MARIA AQUINO MORETTO	
220	MARIA CANDIDA RIBEIRO CAVALHEIRO	
221	MARIA CLAUDIA LOIOLA MIRANDA	
222	MARIA CRISTINA DE SAUTI CALABRIA	
223	MARIA DA PENHA DE CASTRO	
224	MARIA DE FATIMA CARVALHO	
225	MARIA DE LOURDES VECHIA DE MENDONÇA	
226	MARIA ELIZABETH FEBRAS DE MORAES	
227	MARIA ISABEL DOS SANTOS	
228	MARIA IVONE TORRES	
229	MARIA LUIZA C G GARIGLIA	
230	MARIA TERESA PEREIRA RODRIGUES	
231	MARIANA VILLALVA GARCIA	
232	MARIO HENRIQUE NOVAES	

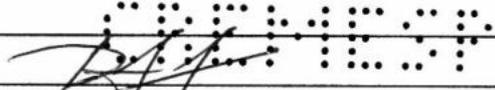
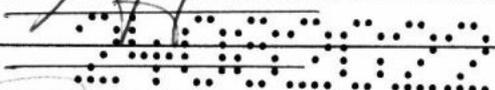
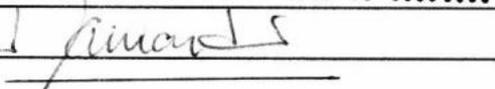
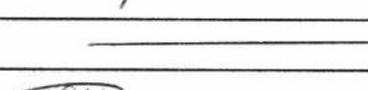
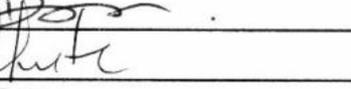
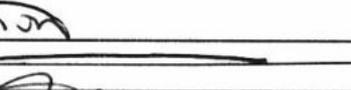
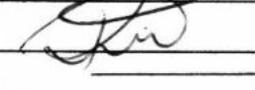
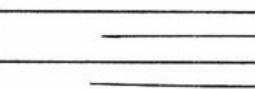
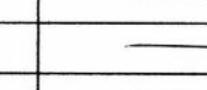
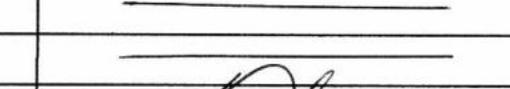
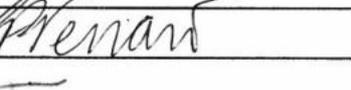
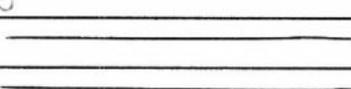
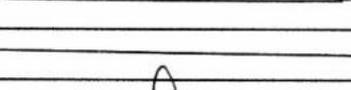
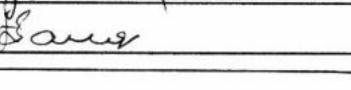
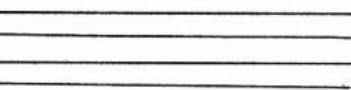
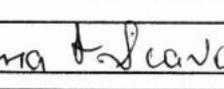
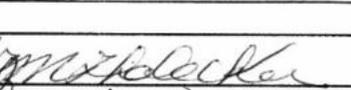
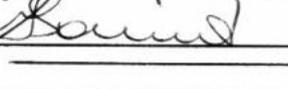
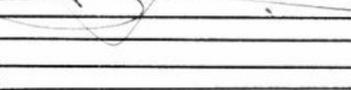
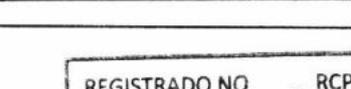
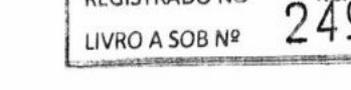
**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747

233	MARISTELA LAMACHIA CARVALHO	
234	MAURICIO DE SOUZA	
235	MAURICIO VALENTIM ANTONIO	Mauricio Valentim Antonio
236	MERCIA BARBOSA GOMES LOPES	Mercia B S Lopes
237	MICHEL WILLIAN ALONSO LOURENZO	
238	MILENA BARRETO	
239	MONICA CHAVES BEI	
240	MONICA FALTAY KATZ DE CASTRO	
241	NEIDE SAMPAIO FERRARI	
242	NELSON ANTONIO RAMIRO GOMES	
243	NELSON LOMBARDI	
244	NEWTON PAULO FREIRE FILHO	
245	ODETE MARQUES MIRANDA	(Odete)
246	OLINDA CAMPANHA CAMARGO	
247	ONDINA GUIDETTI VILLANOVA	
248	OSCAR TONA JUNIOR	
249	OSMAR VALENTIN	
250	PATRICIA CATIA DE OLIVEIRA	
251	PATRICIA DE SOUSA ZANIRATO	
252	PATRICIA HELENA BUSANELI SILVA	
253	PATRICIA MARIA F. GRAVATO	
254	PATRISIA MARIA SCANDIUZZI NEVES	
255	PAULA XAVIER DA SILVA	
256	PAULO EDUARDO BATISTA DE MORAES	
257	PEDRO LUIS FERNANDEZ LISTE	
258	PLINIO SERGIO DE CERQUEIRA LEITE	
259	PRISCILA LEME	
260	RAMON DIAZ HERRERA	
261	REGINA HELENA S DE CESARE KOLYA	
262	REINALDO JOSÉ ALBERTONI	
263	RENATA COSTA LIMA ROCHA	
264	RENATO AURELIO PINHEIRO LIMA	
265	RENATO SEVERO EVANGELISTA	
266	RICARDO MORENO	
267	RICHARD DE FREITAS	
268	RINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	
269	RITA DE CASSIA C MIRANDA	
270	RITA DE CASSIA RICIO RAMOS RIBEIRO	
271	ROBERTO DECHIARE JR	

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747

272	ROBERTO GARCIA GALLEGO	
273	ROGERIO HIDEO KUNY	
274	RONALD DIEGUES FONSECA	
275	RONALDO MAINARDI NOVO	
276	ROSANA BORTOLINI NATARIO	
277	ROSANA C FERRARI	
278	ROSANA D' AVILA	
279	ROSANA MARCAL OLIVEIRA CERQUEIRA LEITE	
280	ROSANA SORGE XAVIER	
281	ROSANGELA APARECIDA B. CASALI	
282	ROSANGELA MOURA	
283	ROSANY COSTA PEREZ	
284	ROSEMEIRE FABRETTI MARTINS	
285	ROSILENE DA SILVA MIGLIORINI	
286	ROZELIA BARROS DE DEUS	
287	SADY ANTONIO DA SILVA NETO	
288	SANDRA CANTO PEREIRA LIMA	
289	SANDRA MARA FERREIRA SOUZA	
290	SANDRA REGINA G DA SILVA	
291	SANDRA ROSANOVA FERRARO	
292	SANDRA TIEME TAKENADA MACHIDA	
293	SANDRO MENEZES ZANIRATO	
294	SARA FONSECA PLACITES	
295	SERGIO DEL PAPA JR	
296	SERGIO LUTFI	
297	SERGIO SCAVONE	
298	SILMARA PINTO DE BARROS	
299	SILMARA R. C. DE LAZARI	
300	SILVANA MARIA GONÇALVES ALPINO	
301	SILVANA SOUZA GIBRAIL	
302	SILVANA TEIXEIRA SCAVONE	
303	SILVIA CALIL RAHAL	
304	SILVIA HELENA MARQUES THALACKER	
305	SILVIA REGINA B GUIMARAES	
306	SOLANGE DE ARAUJO RODRIGUES NASCIMENTO	
307	SOLANGE SASSI	
308	SONIA APARECIDA FERREIRA PIMENTEL	
309	SONIA APARECIDA L RIBEIRO	
310	SONIA APARECIDA SUZIGAN PONTES	

PRENOTADO
RCPJ-BARUERI

REGISTRADO NO RCPI - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747

311	SONIA MARIA DO PRADO ANTONIO	<i>Sonia Prado Antonio</i>
312	SONIA MARIA DOS SANTOS TAMBASCO	<i>Sonia Tambasco</i>
313	TAIS SANTOS LEITE GONÇALVES	<i>Tais Santos Leite Gonçalves</i>
314	TANIA MACHADO JORGE	<i>Tania M. Jorge</i>
315	TELMA DE FATIMA SANTOS EVANGELISTA	<i>Telma de Fatima Santos Evangelista</i>
316	TEREZINHA MEIRELLES CAMPOS TITOTTO	<i>Terezinha Meirelles Campos Titotto</i>
317	THIAGO PEREIRA FERREIRA	<i>Thiago Pereira Ferreira</i>
318	THIARA BRASILEIRO DE OLIVEIRA	<i>Thiara Brasileiro de Oliveira</i>
319	TORIBA LUIZ GRECO MENDES	<i>Toriba Luiz Greco Mendes</i>
320	UBIRAJARA BRUNO GODOY DE ALENCAR	<i>Ubirajara Bruno Godoy de Alencar</i>
321	UBIRATAN JOSE MOTA	<i>Ubiratan Jose Mota</i>
322	VALDEIDE AUGUSTA DE QUEIROZ JALES	<i>Valdeide Augusta de Queiroz Jales</i>
323	VALERIA F COSTA LIMA	<i>Valeria F Costa Lima</i>
324	VALÉRIA M. DE SIQUEIRA	<i>Valéria M. de Siqueira</i>
325	VALERIA VANUCCI SOARES	<i>Valeria Vanucci Soares</i>
326	VALMIR REQUENA	<i>Valmir Requena</i>
327	VANESSA ARAUJO MACEDO DO VALLE	<i>Vanessa Araujo Macedo do Valle</i>
328	VERONICA CASANOVA MARANO	<i>Veronica Casanova Marano</i>
329	VICTOR PELLICIARI	<i>Victor Pelliciari</i>
330	VIRGINIA TRALDI EICHENBERGER	<i>Virginia Traldi Eichenberger</i>
331	VIVIAN A MARTINS PEROSA	<i>Vivian A Martins Perosa</i>
332	VIVIANE JORGENS LEAL ATIHE	<i>Viviane Jorgens Leal Atihe</i>
333	VIVIANE NAVARRO	<i>Viviane Navarro</i>
334	WILSON A. ARAUJO	<i>Wilson A. Araujo</i>
335	ZILDA DONIZETTI DOS SANTOS CAMPOS	<i>Zilda Donizetti dos Santos Campos</i>

Solde Fagundes
Narciso Edson Pereira
Manuela Celso Romão Pereira
Celso Maria Menner Berneto A. Fortes
Marta Aparecida Garcia Villela
Faniela Guarizo
Rosane Helena Villela
Bruno Scalzi

**PRENOTADO
RCPJ-BARUERI**

REGISTRADO NO RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº 249747



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE ANÁLISE E REGISTRO

REGISTRADO NO	RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº	249747

1008978

SAP

Registro Nº: 1008978

Nome: O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITARIO E ASSISTENCIA SOCIAL

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 17/05/2022, o qual foi protocolado sob o nº 121185, sendo analisado e registrado, nos termos da Lei Federal nº 6.839/1980, na presente data.

Natureza da solicitação:

REGISTRO EMPRESA/FILIAL

São Paulo, 24 de agosto de 2022

Dr. Angelo Vattimo
Diretor 1º Secretário

Esta certidão é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

22885BD4D097BC7BEB2C66319AAE71C9

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no endereço:
<http://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

IRGAPPOLINARIO

Rua Frei Caneca, 1.282 - Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 4349-9900 / www.cremesp.org.br

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
1008978

CNPJ nº
59.042.341/0001-72

Inscrição
24/08/2022

Validade
31/08/2023

Razão Social

O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITARIO E ASSISTENCIA SOCIAL

Nome Fantasia

O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITARIO E ASSISTENCIA SOCIAL

Endereço

AV NETUNO 59 CENTRO DE APOIO II

Município/UF

SANTANA DE PARNAIBA/SP

CEP
06541-015

Responsável Técnico

VANIA ARANHA ZITO - CRM/SP nº45880

REGISTRADO NO	RCPJ - BARUERI/SP
LIVRO A SOB Nº	249747

Classificação

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **31/08/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

São Paulo, 29 de Agosto de 2022.

DR. ANGELO VATTIMO
DIRETOR 1º SECRETÁRIO

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
1008979

CNPJ nº
59.042.341/0002-53

Inscrição
24/08/2022

Validade
31/08/2023

Razão Social

O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITARIO E ASSISTENCIA SOCIAL

Nome Fantasia

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMEADOR - CASS

Endereço

R ALAGOAS 113 CHACARA DO SOLAR

Município/UF

SANTANA DE PARNAIBA/SP

CEP

06530-245

Responsável Técnico

VANIA ARANHA ZITO - CRM/SP nº45880

Classificação

PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até **31/08/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

São Paulo, 29 de Agosto de 2022.

DR. ANGELO VATTIMO
DIRETOR 1º SECRETÁRIO

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DA COMARCA DE BARUERI - SP**

Alameda Araguaia, 190 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06455-000

Site: <http://www.cartoriodebarueri.com.br>

CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

**CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel composto de **44** páginas foi prenotado sob nº **146.829** em **30/08/2022** e registrado no Livro A sob o nº **249.747** em **05/09/2022**.

Anotado à margem do registro nº **246328**

NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA DE ALT ESTATUTO SOCIAL

Barueri, 05 de Setembro de 2022.


SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Just.
335,08	95,48	65,55	17,83	22,87
Min. Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
16,23	6,58	0,00		559,62

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1205764PJTK000515878TK22A



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE BARUERI - SP

Al. Araguaia 190 - Alphaville Barueri CEP: 06455-000/Pabx: (0XX11) 4195-8274
CNPJ 05.641.292\0001-65

Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial



RECIBO

Certifica, que o presente título foi protocolado sob o número **146829** em **30/08/2022** e registrado no Livro A sob o nº **249747** nesta data, conforme segue:

Apresentante.....: **O SEMEADOR INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANITARIO E ASSISTENCIA SOCIA**

Natureza do Título.....: **ATA DE ALT ESTATUTO SOCIAL**

Emolumentos do Oficial.....:	R\$	335,08
Emolumentos do Estado.....:	R\$	95,48
Secretaria da Fazenda	R\$	65,55
Custeio Registro Civil(Sinoreg) :	R\$	17,83
Fundo do Tribunal Justiça.....:	R\$	22,87
Fundo do Ministério Público.....:	R\$	16,23
Município de Barueri (ISS).....:	R\$	6,58
TOTAL DOS EMOLUMENTOS :	R\$	559,62



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

VALOR DO DEPÓSITO.....: **400,00**
RECEBER.....: **R\$ 159,62**

Barueri, 05 de Setembro de 2022.

SERGIO RICARDO BETTI
Escrevente Autorizado

Contribuição ao Estado e Aposentadoria(IPESP) recolhidos na guia n. **168**.

Declaro que nesta data, recebi uma via deste recibo, bem como o título a que se refere.

Nome.....: _____
End.....: _____
Ass.....: _____

Selo Digital

1205764PJK000515878TK22A